



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 036 /14 – COSMAM
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Obriga os cemitérios a adotar tratamento que vise a reter o produto da coligação nos sepultamentos em urnas e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Delegado Cleiton.

O Projeto de Lei foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, fl. 6, manifestou-se que a matéria consoante autorizar inferir os preceitos legais indicados, insere-se no âmbito de competência municipal, não se vislumbrando óbice à tramitação, sob tal enfoque.

Ressalvando, apenas, que o conteúdo normativo do artigo 4º do Projeto, por contemplar imposição de obrigações ao Poder Executivo, vênha concedida, incide em violação ao princípio da independência dos poderes (CF, art. 2º)

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, fls. 10 e 11, mediante seu Parecer nº 169/14, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor –, fls. 16 e 17, Parecer nº 156/14, concluiu pela aprovação do Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab –, fls. 19 e 20, também emitiu Parecer nº 151/14, concluindo pela aprovação do Projeto,

É o sucinto relatório. Passo a opinar.



PARECER Nº 036 /14 – COSMAM
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Destarte, na competência desta Comissão, estabelecida no inciso I do artigo 36 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, analisando o Projeto, sem levar em conta o mérito, sob os aspectos constitucional, legal e de viabilidade, manifesto parecer pela sua **aprovação** e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 9 de dezembro de 2014.



Vereador Paulo Brum,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 16-12-2014



Vereador Dr. Thiago - Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger



Vereador Mauro Pinheiro – Vice-Presidente



Vereador Mario Manfro



Vereadora Jussara Cony